



# UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PATAIAS E MARTINGANÇA



## PLANO DECONTINGÊNCIA COVID 19

### Parque de Campismo de Paredes da Vitória



Versão 1.1

08 DE ABRIL DE 2021

Parque de Campismo Paredes da Vitória – Rua Mina do Azeiche – 2445-130 Paredes da Vitória  
Contactos: 244 589 520, [camping.paredes@ufpm.pt](mailto:camping.paredes@ufpm.pt)  
<https://ufpm.pt>

## 1.INTRODUÇÃO

De acordo com o Decreto nº 6/2021 de 03 de abril, que regulamenta a prorrogação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, no ponto 1 do artigo 16º de acordo com o ponto 46 do ANEXO II Decreto n.º 6/2021 de 3 de Abril, os hotéis, **Estabelecimentos Turísticos** e estabelecimentos de alojamento local, bem como estabelecimentos que garantam alojamento estudantil, **podem retomar a sua atividade**.

Mais se informa, que se consideram **Empreendimentos Turísticos** os estabelecimentos que se destinam a prestar serviços de alojamento, mediante remuneração, dispondo, para o seu funcionamento, de um adequado conjunto de estruturas, equipamentos e serviços complementares, ao abrigo do Regime Jurídico dos Empreendimentos Turísticos (RJET) que na sua versão atual (5.ª alteração), está republicado no Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de Junho. Existem as seguintes **Tipologias de empreendimentos turísticos**:

- Estabelecimentos hoteleiros
- Aldeamentos turísticos
- Apartamentos turísticos
- Conjuntos turísticos (resorts)
- Empreendimentos de turismo de habitação
- Empreendimentos de turismo no espaço rural
- **Parques de Campismo e de Caravanismo**, são os empreendimentos instalados em terrenos devidamente delimitados e dotados de estruturas destinadas a permitir a instalação de tendas, reboques, caravanas ou autocaravanas e demais material e equipamento necessários à prática do campismo e do caravanismo, podendo ser públicos ou privados, consoante se destinem ao público em geral ou apenas aos associados ou beneficiários das respetivas entidades proprietárias ou exploradoras.

Por despacho de 05 de abril do Senhor Presidente da Junta, vai ser reaberto o Parque da Campismo de Paredes da Vitória.

Esta foi a razão para a elaboração do presente plano de contingência, que foi realizado de acordo com as orientações publicadas pela Direção-Geral da Saúde (DGS), designadamente a Orientação 30/2020, de 29 de maio, sem prejuízo de poderem vir a ser adotadas medidas adicionais, emitidas pela mesma entidade ou por membros do Governo competentes, após a data de elaboração deste documento.

Assim, o presente Plano de Contingência do Parque de Campismo de Paredes da Vitória pretende fornecer informações técnico-organizacional e de saúde para a sua reabertura, evitando qualquer aglomeração de pessoas, tendas e ou caravanas, compatível com os regulamentos, em conformidade com os princípios fundamentais e as regras gerais de higiene e distanciamento social emanadas do Governo em relação à emergência epidemiológica. Pretende ainda ser uma fonte de informação e formação para reduzir, na medida do possível, o risco de contágio / transmissão do vírus SARS-CoV-2, tanto para a saúde individual como para a saúde pública.

## **PLANO DE CONTINGÊNCIA – COVID**

### **1.1. Enquadramento**

O plano tem como objetivo preparar o parque de campismo de Paredes da Vitória, para a pandemia COVID-19, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos seus utilizadores e trabalhadores, assegurando o reinício da atividade de campismo e caravanismo.

A aplicação das medidas previstas no presente Plano não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas pela Direção-Geral de Saúde (DGS).

### **1.2. Local – Parque de Campismo de Paredes da Vitória**

O plano tem em vista a utilização das seguintes instalações:

**Parque de Campismo de Paredes da Vitória, sito na Mina do Azeiche,  
Paredes da Vitória - Pataias**

### **1.3. Equipa de Gestão de Contingência**

O responsável pela Gestão do Plano de Contingência encontra-se identificado:

Responsável: Presidente da União das Freguesias de Pataias e Martingança;

Responsáveis Substitutos: Restantes Membros do Executivo

Funcionário responsável: Célio António Pereira Vaz Coelho

### **1.4. Divulgação e Responsabilidades**

É da responsabilidade da União das Freguesias de Pataias e Martingança, divulgar e dar conhecimento deste Plano de Contingência a todos os colaboradores e utilizadores do parque de campismo de Paredes da Vitória. Os mesmos têm o dever de cumprir com os procedimentos definidos de comunicação, isolamento e demais medidas preventivas estabelecidas neste documento.

## **2. COVID-19**

### **2.1. CONCEITO**

COVID-19 é a designação dada pela Organização Mundial da Saúde para identificar a doença provocada pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2.

Os Coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano. A infeção pode ser semelhante a uma gripe comum ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia.

O novo Coronavírus (COVID-19) foi identificado pela primeira vez em humanos em dezembro de 2019, na cidade de Wuhan, na província de Hubei, na China. Os casos iniciais da doença COVID-19 foram associados a um mercado em Wuhan. O mercado foi encerrado a 1 de janeiro de 2020, mas a doença foi progredindo desencadeando uma epidemia mundial ou pandemia. A transmissão pode ser feita de pessoa-a-pessoa e o tempo de incubação do vírus pode durar até 14 dias.

### **2.2. TRANSMISSÃO DE INFEÇÃO**

A COVID-19 transmite-se pessoa-a-pessoa por contacto próximo com pessoas infetadas pelo SARS-CoV-2 (transmissão direta), ou através do contacto com superfícies e objetos contaminados (transmissão indireta).

A transmissão por contacto próximo ocorre principalmente através de gotículas que contêm

## PLANO DE CONTINGÊNCIA – COVID

partículas virais que são libertadas pelo nariz ou boca de pessoas infectadas, quando tosse ou espirram, e que podem atingir diretamente a boca, nariz e olhos de quem estiver próximo.

As gotículas podem depositar-se nos objetos ou superfícies que rodeiam a pessoa infectada e, desta forma, infectar outras pessoas quando tocam com as mãos nestes objetos ou superfícies, tocando depois nos seus olhos, nariz ou boca.

Existem também evidências sugerindo que a transmissão pode ocorrer de uma pessoa infectada cerca de dois dias antes de manifestar sintomas.

### 2.3. CASO SUSPEITO

Condições que determinam a classificação de uma situação como “Caso Suspeito”:

*Tabela 1 - Definição de caso suspeito.*

| Critérios clínicos                                                                                              |   | Critérios epidemiológicos                                                                                             |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização</b> | E | História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas               |  |
|                                                                                                                 |   | OU                                                                                                                    |  |
|                                                                                                                 |   | Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas |  |
|                                                                                                                 |   | OU                                                                                                                    |  |
|                                                                                                                 |   | Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19     |  |

### 2.4. PRINCIPAIS SINTOMAS

Os sinais e sintomas da COVID-19 variam em gravidade, desde a ausência de sintomas (sendo assintomáticos) até febre (temperatura  $\geq 38,0^{\circ}\text{C}$ ), tosse, dor de garganta, cansaço e dores musculares e, nos casos mais graves, pneumonia grave, síndrome respiratória aguda grave, septicémia, choque séptico e eventual morte.

Os dados mostram que o agravamento da situação clínica pode ocorrer rapidamente, geralmente durante a segunda semana da doença.

## PLANO DE CONTINGÊNCIA – COVID

Foi também verificada anosmia (perda do olfato) e em alguns casos a ageusia (perda do paladar), como sintoma da COVID-19. Existem evidências da Coreia do Sul, China e Itália de que doentes com COVID-19 desenvolveram hiposmia (perda parcial do olfato) ou anosmia, em alguns casos na ausência de outros sintomas.

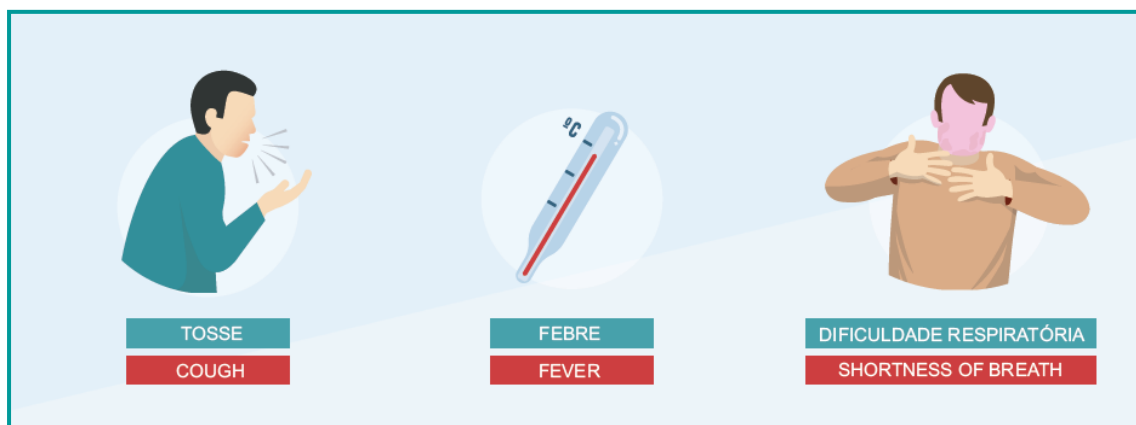


Figura 1 - Sintomas iniciais.

## 3. MEDIDAS DE CONTENÇÃO

### 3.1. CASO SUSPEITO

A pessoa, com caso suspeito, que cumpra os critérios clínicos e/ou epidemiológicos identificados no ponto 2:

- Caso seja identificado no local, deve ser de imediato dirigido para a área de isolamento prevista (ver ponto 3.3.);
- Deve contactar de imediato SNS 24 (808 24 24 24)
- Seguir as instruções dadas;
- Avisar o Responsável Hierárquico e/ou Equipa de Contingência;

### 3.2. MEDIDAS PREVENTIVAS

Para fazer face a um possível caso de infeção por SARS-CoV-2 de colaboradores, deve ser estabelecida uma área de “isolamento” e o(s) circuito(s) até à mesma.

### 3.3. ÁREA DE ISOLAMENTO

A área de “isolamento” (sala, gabinete, secção, zona) tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto dos colaboradores/campistas, com colaborador/campista doente.

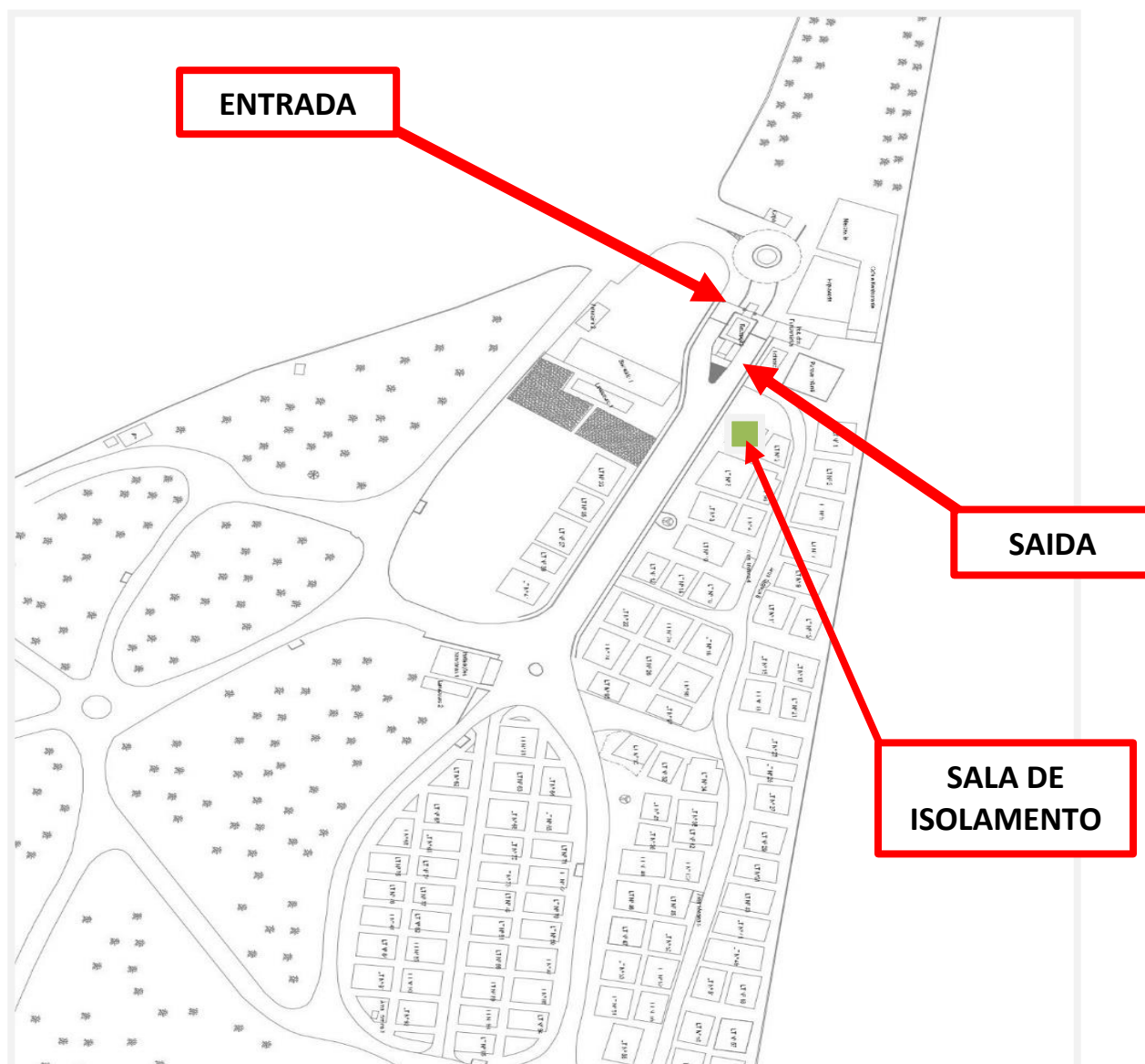
## PLANO DE CONTINGÊNCIA – COVID

Sendo que, no do Parque de Campismo de Paredes da Vitória, existirá um local de isolamento, numa sala das instalações. **(Sala dos Peregrinos)**

As áreas de isolamento devem cumprir com os requisitos mínimos previstos na Orientação 6/2020.

*A área de “isolamento” deve ter ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica, e possuir revestimentos lisos e laváveis (ex. não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados). Esta área deverá estar equipada com: telefone; cadeira ou marquesa (para descanso e conforto da pessoa com Sintomas/Caso Suspeito, enquanto aguarda a validação do caso e o eventual transporte pelo INEM); kit com água e alguns alimentos não perecíveis; contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico); solução antisséptica de base alcoólica - SABA (disponível no interior e à entrada desta área); toalhetes de papel; máscara(s) cirúrgica(s); luvas descartáveis; termómetro. Nesta área, ou próxima desta, deve existir uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva da pessoa com Sintomas/Caso Suspeito.) A entidade deverá estabelecer o(s) circuito(s) a privilegiar quando a pessoa com sintomas se dirige para a área de “isolamento”. Na deslocação da pessoa com sintomas, devem ser evitados os locais de maior aglomeração de pessoas/trabalhadores nas instalações.*

### ANEXO 1- PLANTA/Layout da Sala de Isolamento



### 3.4 Procedimentos Específicos

Tendo em consideração a fase atual de contenção alargada, existe a necessidade de a Autarquia estabelecer procedimentos específicos num caso suspeito:

- Acionar o Plano de Contingência da Autarquia para COVID-19;
- Confirmar a efetiva implementação dos procedimentos específicos;
- Procurar manter atualizada a informação sobre COVID-19, de acordo com o disponibilizado pela Direção-Geral da Saúde, Autoridade de Saúde Local e meios de comunicação oficiais.

Qualquer trabalhador com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, ou que identifique um trabalhador/campista com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, informa a chefia direta (preferencialmente por via telefónica) e dirige-se para a área de “isolamento”, definida no Plano de Contingência. De referir que este processo de comunicação deve ser o mais célere e expedito possível:

- A chefia direta deve contactar, de imediato, o Diretor do Plano pelas vias estabelecidas no Plano de Contingência da Autarquia. Nas situações necessárias (ex. dificuldade de locomoção do trabalhador/campista) o Diretor do Plano (ou chefia direta) assegura que seja prestada, a assistência adequada da pessoa até à área de “isolamento”. Sempre que possível deve-se assegurar a distância de segurança (superior a 2 metro) do doente.
- O(s) trabalhador(es) que acompanha(m)/presta(m) assistência à pessoa com sintomas, deve(m) colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após contacto com a pessoa doente.
- O trabalhador doente (caso suspeito de COVID-19) já na área de “isolamento”, contacta a Linha de Saúde 24 (808 24 24 24) se a situação clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pela própria pessoa. Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida - máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel). Sempre que a máscara estiver húmida, a pessoa doente ou com caso suspeito, deve substituí-la por outra.
- O profissional de saúde do SNS 24 questiona a pessoa doente quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.
- Após avaliação, o SNS 24 informa a pessoa:



a) se não se tratar de caso suspeito de COVID-19, define os procedimentos adequados à situação clínica do trabalhador; ou

b) se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção-Geral da Saúde, para validação da suspeição.

### 4. MEDIDAS ADICIONAIS

Para a aplicação das medidas adicionais a UFPM compromete-se em aceder, imprimir, divulgar e afixar as ajudas visuais associadas e implementar as orientações, disponibilizadas pela DGS e Governo, nomeadamente através das plataformas indicadas no anexo IV a consultar regularmente.

#### 4.1. AQUISIÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS / PRODUTOS PARA HIGIENE / PROTEÇÃO

Devem ser assegurados e disponibilizados os meios de desinfeção e proteção descritos nos pontos seguintes, garantindo o cumprimento das indicações da DGS:

- Solução antisséptica de base alcoólica (SABA) e disponibilizar a mesma em sítios estratégicos (ex. entrada das instalações), conjuntamente com informação sobre os procedimentos de higienização das mãos;
- Máscaras comunitárias para utilização dos colaboradores;
- Máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis, a utilizar, enquanto medida de precaução, pelo trabalhador que presta assistência a casos suspeitos;
- Toalhetes de papel para secagem das mãos, nas instalações sanitárias e noutros locais onde seja possível a higienização das mãos;
- Contentor de resíduos com abertura não manual e saco plástico (com espessura de 50 ou 70 micra);
- Equipamentos de limpeza, de uso único, que devem ser eliminados ou descartados após utilização. Quando a utilização única não for possível, deve estar prevista a limpeza e desinfeção após a sua utilização (ex. baldes e cabos de vassoura e esfregona), assim como a possibilidade do seu uso exclusivo na situação em que existe um Caso Confirmado na instalação. Não deve ser utilizado equipamento de ar comprimido na limpeza, pelo risco de recirculação de aerossóis;
- Produtos de higiene e limpeza: O planeamento da higienização e limpeza deve ser relativo aos revestimentos, aos equipamentos e utensílios, assim como aos objetos e superfícies que são mais manuseadas (ex. corrimãos, maçanetas de portas). A limpeza e desinfeção das superfícies deve ser realizada com detergente desengordurante, seguido de desinfetante.

Salientamos que, os Planos de Higiene e Limpeza habituais devem ser revistos / reforçados

conforme as Orientações da DGS referidas, nomeadamente:

- Estar afixado(s) em local visível;
- Ter um sistema de registo da limpeza com identificação das pessoas responsáveis e a frequência com que é realizada;
- Nesta fase, a frequência de limpeza deve ser aumentada não bastando cumprir os horários habituais de limpeza estipulados anteriormente;
- Os profissionais de limpeza devem conhecer bem os produtos a utilizar (detergentes e desinfetantes), as precauções a ter com o seu manuseamento, diluição e aplicação em condições de segurança, como a proteção necessária durante os procedimentos de limpeza dos espaços e como garantir uma boa ventilação dos mesmos durante a limpeza e desinfeção
- Atenção: na indisponibilidade e/ou ausência de produtos de higiene e/ou proteção, deve ser considerado o encerramento/suspensão da instalação, sem prejuízo da eventual necessidade de manutenção dos serviços essenciais, situação para a qual deve ser efetuado contacto com SNS 24 (808 24 24 24), com a descrição da situação e pedido de orientações complementares.

### 4.2. LIMPEZA DAS ÁREAS

#### 4.2.1. Técnicas de Limpeza

Deve ser realizada sempre no sentido de cima para baixo e, das áreas mais limpas, para as mais sujas:

- Paredes e teto (se aplicável);
- Superfícies acima do chão (bancadas, mesas, cadeiras, corrimãos, outros);
- Equipamentos existentes nas áreas (cestos e vestuário de treino);
- Instalações sanitárias;
- Chão – é o último a limpar.

É recomendado o uso de aspiradores com água, sendo que os mesmos devem ser lavados em cada área usada. Não se aconselha a utilização de aspiradores de saco.

#### 4.2.2. Materiais de Limpeza

Os panos de limpeza devem ser, preferencialmente, de uso único e descartáveis diferenciados por um código de cores, para cada uma das áreas, de acordo com o nível de risco.

**Azul** – Paredes, azulejos, chão, entre outros;

**Amarelo** – Só para limpeza de lavatórios, e lava louças;

**Vermelho** - Pano para a limpeza exterior das sanitas;

A parte interior da sanita deve ser esfregada com o próprio piaçaba e com detergente de base desinfetante

#### 4.2.3. Diluições: exemplo para lixívia

- Instalações sanitárias, áreas de toque frequente e desinfecção da área de isolamento: lixívia na concentração original de cloro livre a 5%, na diluição de 1/50, ou seja, 1 parte de lixívia em 49 partes iguais de água.

| Concentração original da lixívia | Para obter 1 litro de solução de lixívia a 1000 ppm, pronta a utilizar |                |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------|----------------|
| %                                | Volume de lixívia                                                      | Volume de água |
| 5                                | 20 mililitros                                                          | 980 mililitros |

| Concentração original da lixívia | Para obter 5 litros de solução de lixívia a 1000 ppm, pronta a utilizar |                |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|----------------|
| %                                | Volume de lixívia                                                       | Volume de água |
| 5                                | 100 mililitros                                                          | 4,900 litros   |

| Concentração original da lixívia | Para obter 10 litros de solução de lixívia a 1000 ppm, pronta a utilizar |                |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|----------------|
| %                                | Volume de lixívia                                                        | Volume de água |
| 5                                | 200 mililitros                                                           | 9,800 litros   |

- Desinfecção com lixívia das superfícies comuns: lixívia a 5% de cloro livre na forma original, na diluição de 1/100 ou seja, 1 parte de lixívia em 99 partes iguais de água:

| Concentração original da lixívia | Para obter 1 litro de solução de lixívia pronta a utilizar |                |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------|----------------|
| %                                | Volume de lixívia                                          | Volume de água |
| 5                                | 10 mililitros                                              | 990 mililitros |

| Concentração original da lixívia | Para obter 5 litros de solução de lixívia pronta a utilizar |                |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------|
| %                                | Volume de lixívia                                           | Volume de água |
| 5                                | 50 mililitros                                               | 4,950 litros   |

| Concentração original da lixívia | Para obter 10 litros de solução de lixívia pronta a utilizar |                |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------|
| %                                | Volume de lixívia                                            | Volume de água |
| 5                                | 100 mililitros                                               | 9,900 litros   |

#### 4.3. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO INDIVIDUAL

Nas situações com presença de duas ou mais pessoas, devem ser tidas em consideração as

medidas de distanciamento individual previstas na Orientação 10/2020.

Pelo papel crítico na prevenção da transmissão direta, salienta-se a importância de serem seguidas três medidas essenciais na prevenção e controlo da COVID-19:

- Manter distância e espaço entre os cidadãos em todas as situações;
- Cumprir a etiqueta respiratória por parte de todos os cidadãos e trabalhadores;
- Fazer autovigilância de sintomas e abstenção social em caso de doença.

#### **4.4. EM CASO DE AUSÊNCIA DE ELEMENTOS POR ISOLAMENTO OU CASOS SUSPEITOS/CONFIRMADOS**

Em caso de ausência de elementos cabe ao responsável verificar as condições para assegurar serviços mínimos ou encerrar as atividades.

#### **4.5. MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS PARA PARQUES DE CAMPISMO E CAVARANISMO**

##### ***4.5.1. Medidas gerais e preparação prévia***

- Reforçar a comunicação a todos os intervenientes sobre a importância e necessidade de cumprimento das medidas e boas práticas agora instituídas, para prevenção da transmissão do SARS-CoV-2;
- Garantir a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) por todos os trabalhadores e frequentadores do parque de campismo;
- Manter um registo, devidamente autorizado, dos funcionários e campistas (nome e contacto telefónico), que frequentaram os espaços (sejam infraestruturas ou espaços de ar livre), por data e hora (entrada e saída), para efeitos de eventual vigilância epidemiológica.

##### ***4.5.2. Medidas de redução do risco de transmissão da COVID-19***

Os colaboradores e frequentadores devem desinfetar as mãos à entrada e saída das instalações ou outros locais, e após contato com superfícies de uso comum, usando os dispensadores de SABA dispersos pelas instalações.

##### ***4.5.3. Organização do espaço***

Assegurar que em espaços fechados e abertos é garantido o distanciamento físico mínimo de:

- Pelo menos dois metros entre pessoa;
- Pelo menos dois metros entre tendas e caravanas;
- Garantir o controlo do acesso às instalações e diferentes áreas das mesmas.

##### ***4.5.4. Uso de máscara***

- Uso obrigatório de máscara por parte dos trabalhadores e frequentadores do parque de campismo;
- Afixar, de forma acessível a todos, os procedimentos para a correta utilização de máscara.

#### **4.5.5. Balneários, chuveiros, sanitários e bebedouros**

- A utilização dos balneários é permitida assegurando as condições de distanciamento físico, higienização, limpeza e desinfecção preconizadas na Orientação 014/2020 da DGS;
- Por serem espaços de uso comum e com superfícies de contato frequente, os balneários devem ser sujeitos a um aumento da frequência de limpeza e higienização;
- É recomendada a limpeza, higienização e desinfecção dos cabides, chuveiros e instalações sanitárias, após cada utilização;
- Deve ser garantida a utilização de cabides nos balneários que permita o distanciamento físico de dois metros entre utilizadores;
- Deve ser garantida a utilização de chuveiros/cabines de duche que permitam o distanciamento físico de pelo menos dois metros entre utilizadores;
- O responsável do espaço/instalação define a lotação máxima permitida do(s) balneário(s) e chuveiros/cabines de duche, por forma a permitir a manutenção do distanciamento físico de pelo menos dois metros entre utilizadores;
- Os circuitos de circulação de utilizadores devem, sempre que possível, preconizar a circulação num só sentido, evitando o cruzamento entre pessoas;
- Assinalar de forma visível quais os cabides, cacifos e chuveiros de duche que podem ser utilizados;
- Não disponibilizar bebedouros, optando por dispensadores de água para enchimento de recipiente individual, sem tocar no bocal do dispensador.

Assim, este plano visa a implementação das seguintes normas:

- Utilizar os circuitos de entrada e saída dos balneários e de deslocação definidos para cada balneário;
- Utilização dos balneários, com a seguinte divisão:
  - Identificar os bancos a utilizar nos balneários, de modo a garantir o distanciamento de 2 metros, e inutilizar os que não são para utilização;
  - Inutilização de chuveiros, de modo a garantir o distanciamento de 2 metros no duche;

#### **4.5.6. Higienização de superfícies e equipamentos**

- Aumentar a frequência de limpeza e desinfecção várias vezes por dia e com recurso a agentes adequados de todas as zonas (ex.: balcões, mesas, corrimãos, gabinetes, maçanetas de

## PLANO DE COTINGÊNCIA – COVID

portas; casas de banho, puxadores, cabides, cacifos, entre outros);

### 4.6.MEDIDAS COMPLEMENTARES DE CONTROLO

Quando relevante e conforme seja aplicável ou exigível, poderão ser utilizados os impressos disponíveis em anexo para:

- Registo de contactos do caso suspeito;
- Registo de Limpeza e Desinfecção;
- Registo de fornecimento de EPI's;
- Registo de fornecimento de SABA ou outros desinfetantes;

#### 4.6.1. *Higienização de Balneários e Instalações Sanitárias*

1. Limpeza, higienização e desinfecção dos cabides, chuveiros e instalações sanitárias, antes e após a sua utilização.
2. Afixar informação relevante (regras de lavagem das mãos, etc.).
3. Definir n.º máximo de utilizadores de cada balneário e instalações sanitárias.
4. Manter o espaço limpo e arejado.

## 5. PROCEDIMENTOS – CASOSUSPEITO

Proceder de acordo com os fluxogramas previstos (ver Anexo I e II) e indicações fornecidas pelos profissionais de saúde do SNS 24 (808 24 24 24).

### 5.1.1. CASO SUSPEITO

O indivíduo doente (caso suspeito de COVID-19) já na área de “isolamento”, contacta o SNS 24 (808 24 24 24). Este indivíduo deve usar uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo próprio. Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida - máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel). Sempre que a máscara estiver húmida, deve ser substituída por outra.

O profissional de saúde do SNS 24 (808 24 24 24) questiona o indivíduo doente quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

### 5.1.2. CASO SUSPEITO NÃO VALIDADO

Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 define os procedimentos adequados à situação clínica do indivíduo. Este informa o empregador / responsável da não validação, e este último deverá informar o médico do trabalho responsável.

### 5.1.3. CASO SUSPEITO VALIDADO

Caso Suspeito Validado, a DGS ativa o INEM, o INSA e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

Na situação de Caso suspeito validado:

- O doente deverá permanecer na área de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais;
- O acesso de outros à área de “isolamento” fica interditado (exceto aos elementos designados para prestar assistência);
- O doente colabora com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do mesmo (Caso suspeito validado);

O Caso suspeito validado deve permanecer na área de “isolamento” até à chegada da equipa do INEM ativada pela DGS, de forma a restringir, ao mínimo indispensável, o contacto deste elemento com outro(s). Devem-se evitar deslocações adicionais do Caso suspeito validado nas instalações.

### 5.1.4. CASO NÃO CONFIRMADO

A Autoridade de Saúde Local informa o responsável do Parque de Campismo dos resultados dos testes laboratoriais e, se não for confirmado, este processo fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais na Autarquia incluindo de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do Plano de Contingência.

### 5.1.5. CASO CONFIRMADO

Se o Caso for confirmado, a área de “isolamento” deve ficar interditada até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de Caso confirmado o responsável do parque de campismo deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do posto de trabalho/caravana/tenda do doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do Caso Confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para

operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

- A Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o médico do trabalho, comunica à Autoridade de Saúde Local, informações sobre as medidas implementadas no parque de campismo e sobre o estado de saúde dos contactos próximos do doente.

### 5.1.6 VIGILÂNCIA E CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se “contacto próximo” um indivíduo que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância (ver Anexo II).

Perante um Caso Confirmado por COVID-19, além do referido anteriormente, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos relativamente ao início de sintomatologia. Para efeitos de gestão dos contactos a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o responsável do responsável do parque de campismo e o médico do trabalho, deve:

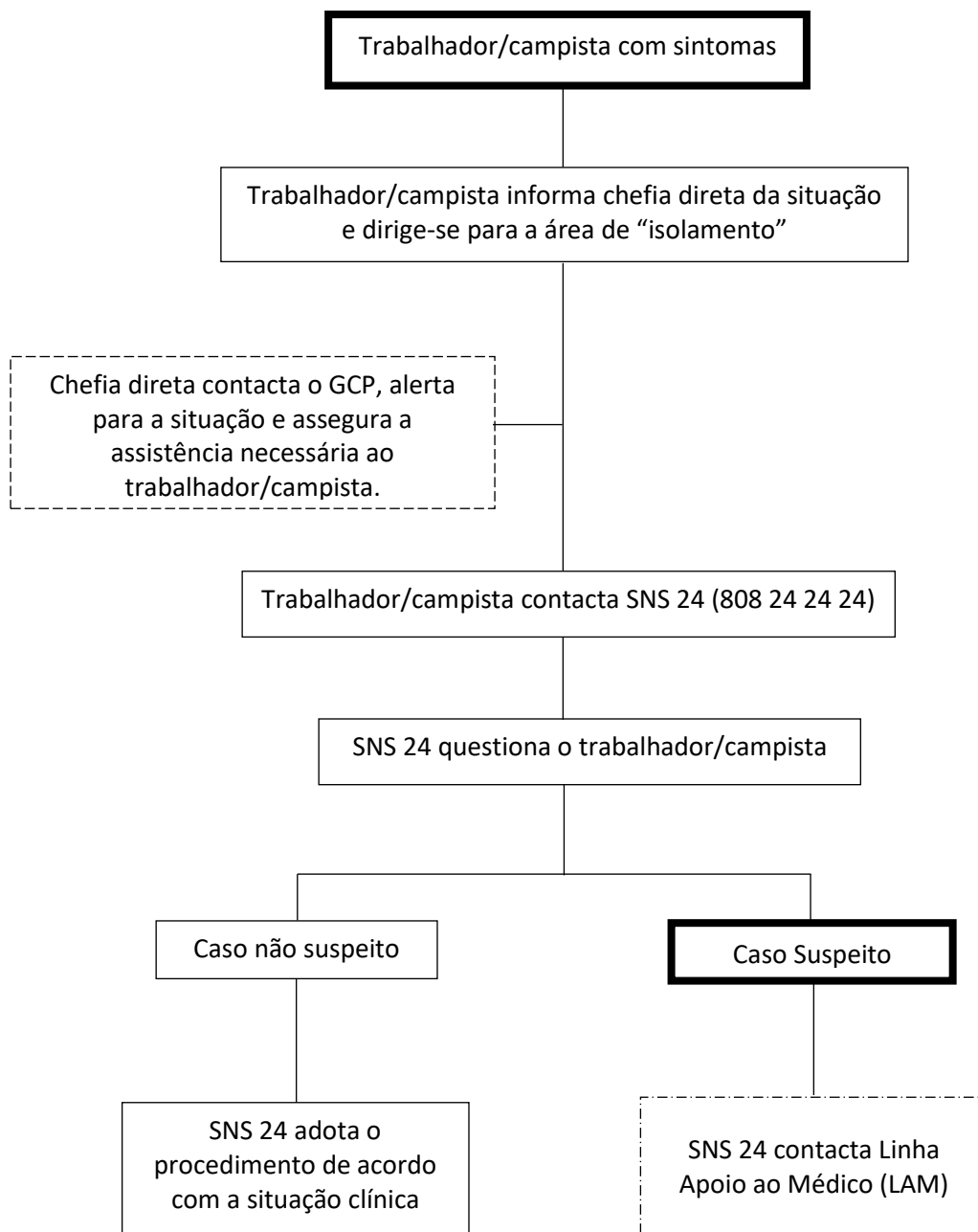
identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);

- Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).



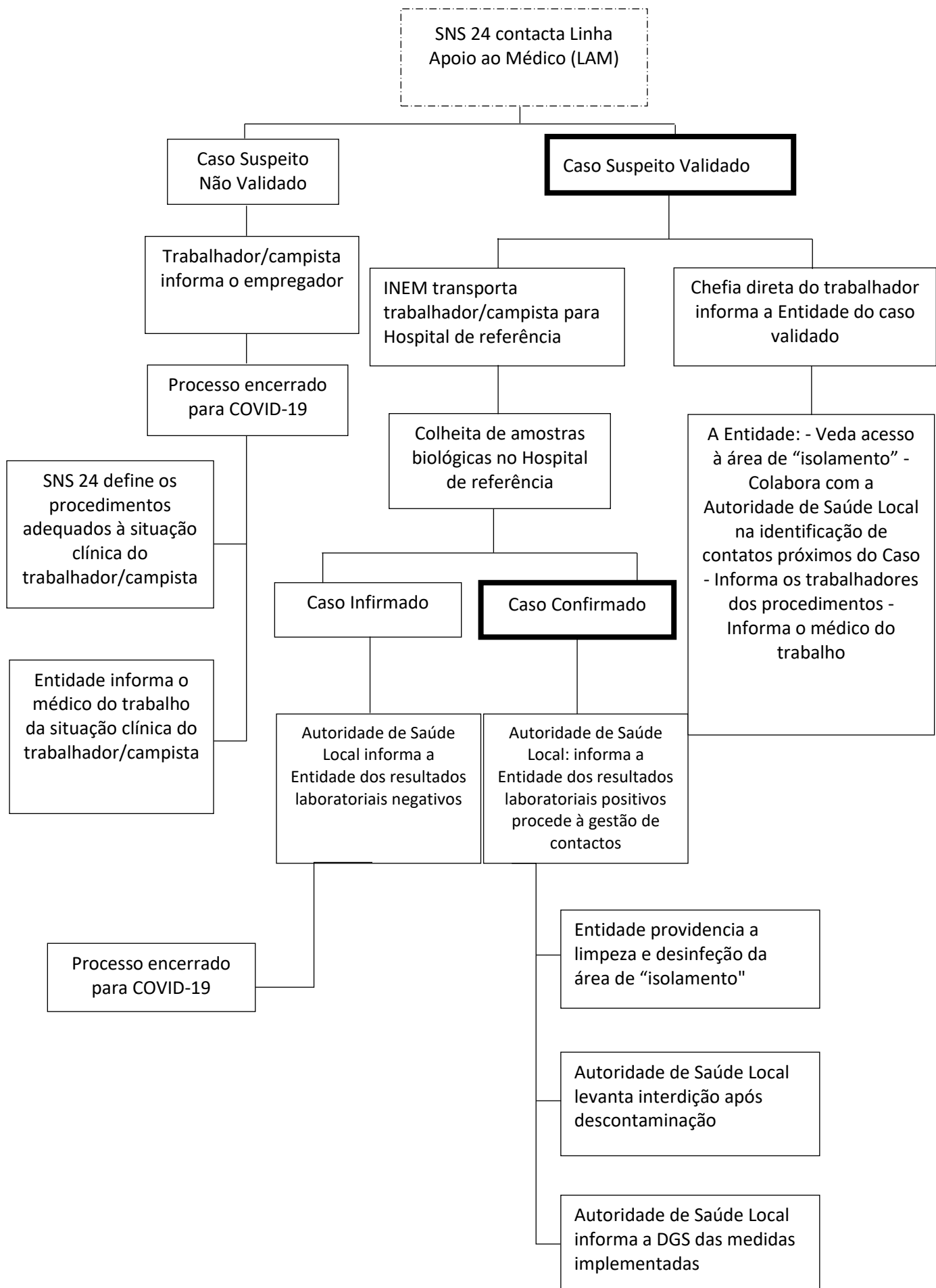
## 1. ANEXOS

### ANEXO I – FLUXOGRAMA DE SITUAÇÃO DE COLABORADOR/UTILIZADOR COM SINTOMAS DE COVID-19 NO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO.



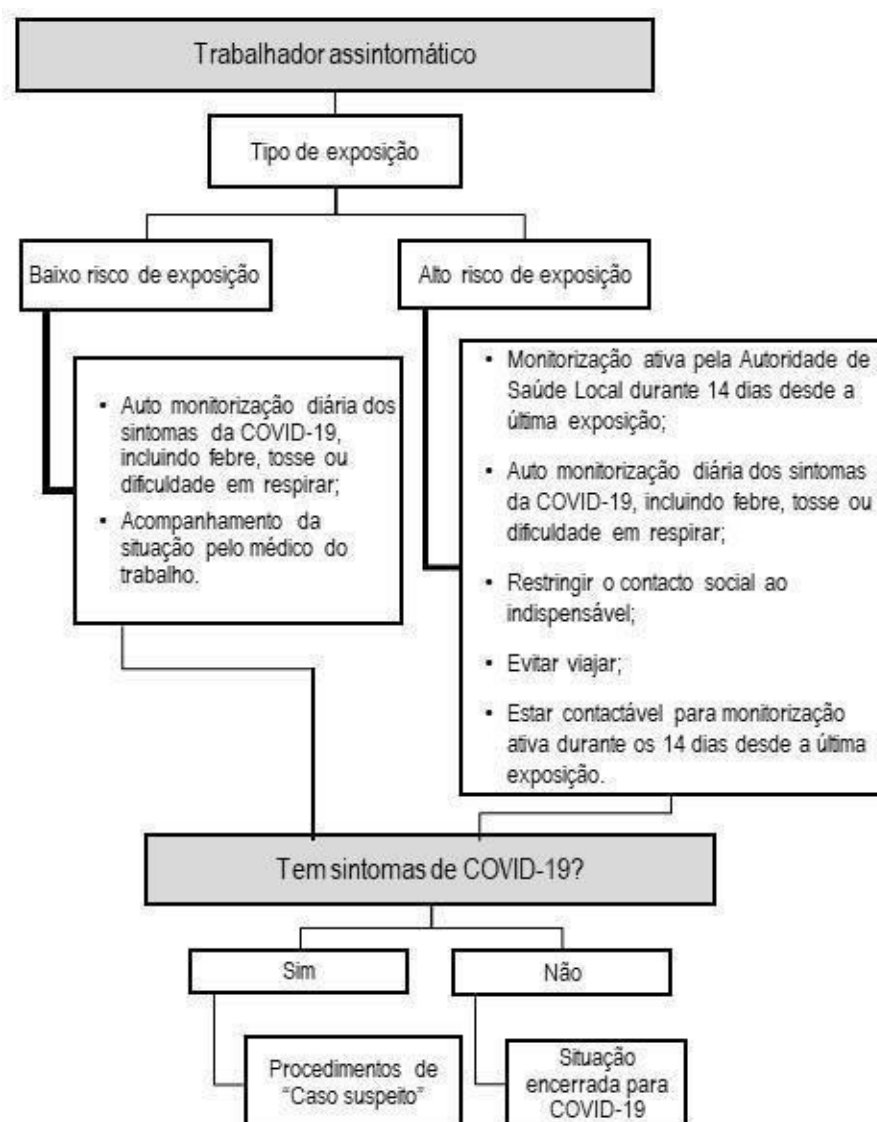
(Continuação)

## PLANO DE COTINGÊNCIA – COVID



## ANEXO II – FLUXOGRAMA DE MONITORIZAÇÃO DOS CONTACTOS PRÓXIMOS

(Trabalhadores/campistas) de um caso confirmado de COVID-19



## ANEXO III – CONTATOS RELEVANTES

SNS 24 - 808 24 24 24

*Situação com necessidade de intervenção*

*Número europeu de emergência: 112*

### Equipa de Contingência

Responsável: Valter Ribeiro - 963123066

Responsáveis Substitutos: Dário Moleiro - 963122610

Célio Coelho - 966154957

## BIBLIOGRAFIA

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2021, de 13 de março, estabelece uma estratégia de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19.
- Decreto n.º 6/2021, de 3 de abril, regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República.
- Despacho nº 2836-A/2020, de 2 de março.
- Orientação nº 006/2020, de 26 de fevereiro da DGS – Infecção por SARS-CoV-2 (COVID-19) – Procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas;
- Orientação nº 014/2020, de 21 de março da DGS - Infecção por SARS-CoV-2 (COVID-19) – Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares;
- Informação nº 009/2020 de 13 de maio da DGS – COVID-19: FASE DE MITIGAÇÃO - Uso de Máscaras na Comunidade;
- Plano de Contingência COVID-19 – União das Freguesias de Pataias e Martingança, aprovado em 6 março de 2020, com atualizações a 11 de novembro e 08 de abril de 2021.

[https://covid19.min-saude.pt/wp-content/uploads/2020/03/01-DGS\\_lavarmaos\\_adultos.pdf](https://covid19.min-saude.pt/wp-content/uploads/2020/03/01-DGS_lavarmaos_adultos.pdf) (consultada a 08-04-2021)

[https://covid19.min-saude.pt/wp-content/uploads/2020/03/01-DGS\\_lavarmaos\\_alcool\\_adultos.pdf](https://covid19.min-saude.pt/wp-content/uploads/2020/03/01-DGS_lavarmaos_alcool_adultos.pdf) (consultado a 21-05-2020)

<https://covid19.min-saude.pt/wp-content/uploads/2020/05/Recomenda%C3%A7%C3%B5es-Gerais-V18->

## PLANO DE COTINGÊNCIA – COVID

05-2020.pdf (consultado a 08-04-2021)

<https://covid19.min-saude.pt/wp-content/uploads/2020/04/recomanda%C3%A7%C3%B5es-para-as-compras.pdf> (consultado a 08-04-2021)

<https://covid19.min-saude.pt/wp-content/uploads/2020/05/M%C3%A1scaras2.pdf> (consultado a 04-08-2021)

<https://covid19.min-saude.pt/wp-content/uploads/2020/05/MEDIDAS-GERAIS.pdf> (consultado a 08-04-2021)

[https://covid19.min-saude.pt/wp-content/uploads/2020/03/CARTAZES-COVID19-V25-02-2020\\_SINTOMAS.pdf](https://covid19.min-saude.pt/wp-content/uploads/2020/03/CARTAZES-COVID19-V25-02-2020_SINTOMAS.pdf) (consultado a 08-04-2021)

ANEXO IV – EXEMPLOS DAS AJUDAS VISUAIS DE REFERÊNCIA A DISPONIBILIZAR

**COVID-19**

MEDIDAS GERAIS

15 DE MAIO 2020

# Continuamos juntos nesta nova etapa



## Sem esquecer os cuidados para vencer o vírus

#SEJAUMAGENTEDESAPUBLICA  
#ESTAMOSON  
#UMCONSELHODADGS

 REPÚBLICA PORTUGUESA

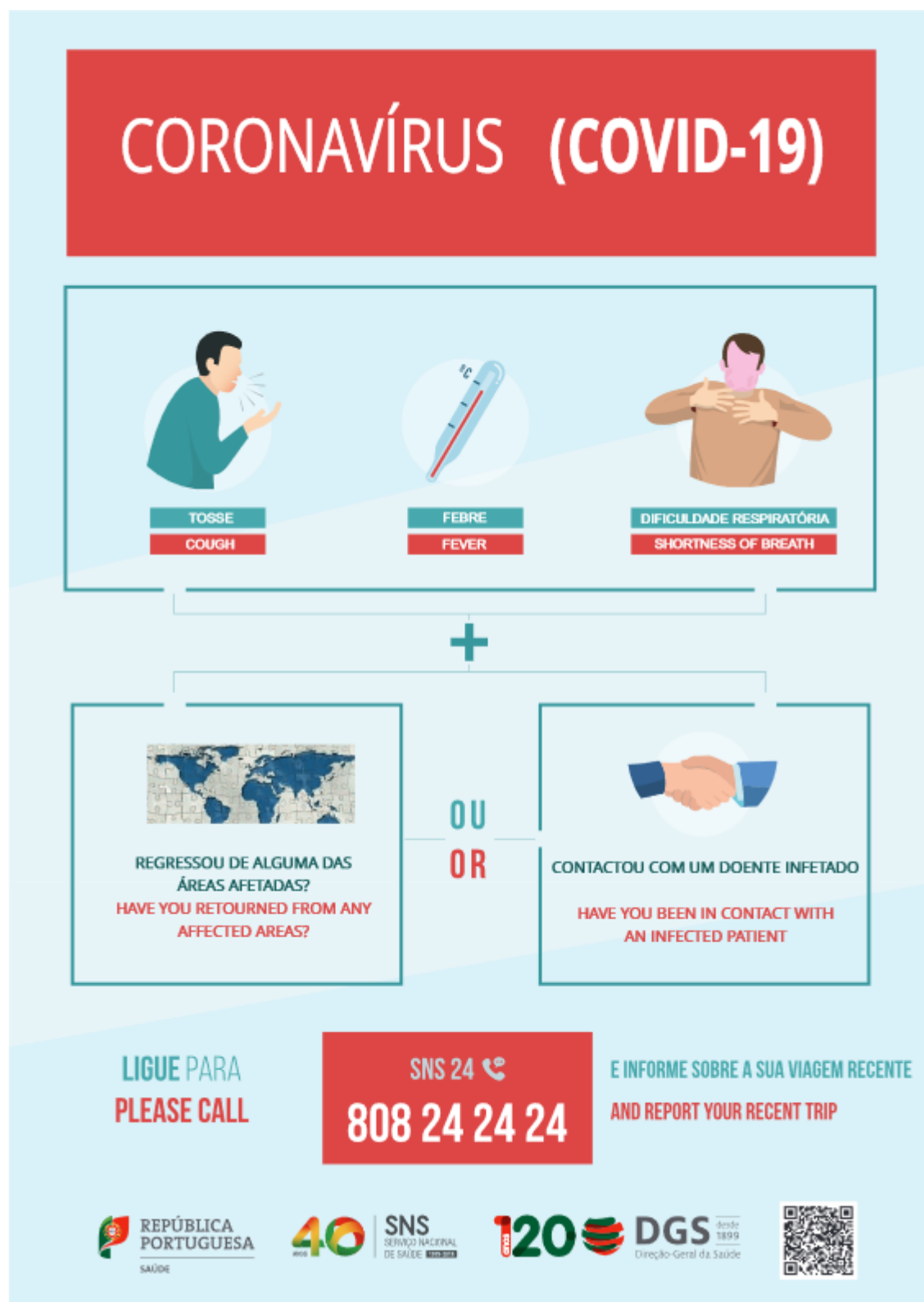
 SNS  
SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE

 DGS  
Direção-Geral da Saúde

Protegida pelo Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos (D.L. 63/85, de 14 de março)

18/05/2020







# NOVO CORONAVÍRUS COVID-19

## Medidas de etiqueta respiratória



Ao TOSSIR ou ESPIRRAR não use as mãos, elas são um dos principais veículos de transmissão da doença. Use um **LENÇO DE PAPEL** ou o **ANTEBRAÇO**.



**DEITE O LENÇO AO LIXO** e **LAVE** sempre as mãos a seguir a tossir ou espirrar.

EM CASO DE SINTOMAS, LIGUE



**SNS 24**

**808 24 24 24**

COVID-19

# MÁSCARAS



## COMO COLOCAR

- 1º **LAVAR AS MÃOS ANTES DE COLOCAR**  

- 2º **VER A POSIÇÃO CORRETA**  
Verificar o lado correto a colocar voltado para a cara (ex: na máscara cirúrgica lado branco, com arame para cima)  

- 3º **COLOCAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS**  

- 4º **AJUSTAR AO ROSTO**  
Do nariz até abaixo do queixo  

- 5º **NÃO TER A MÁSCARA COM A BOCA OU COM O NARIZ DESPROTEGIDOS**  


## DURANTE O USO

- 1º **TROCAR A MÁSCARA QUANDO ESTIVER HÚMIDA**  

- 2º **NÃO RETIRAR A MÁSCARA PARA TOSSIR OU ESPIRRAR**  

- 3º **NÃO TOCAR NOS OLHOS, FACE OU MÁSCARA**  
Se o fizer, lavar as mãos de seguida  


## COMO REMOVER

- 1º **LAVAR AS MÃOS ANTES DE REMOVER**  

- 2º **RETIRAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS**  

- 3º **DESCARTAR EM CONTENTOR DE RESÍDUOS SEM TOCAR NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA**  

- 4º **LAVAR AS MÃOS**  


## TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

1. Manter e transportar as máscaras em invólucro fechado, respirável, limpo e seco.
2. Caso utilize máscara comunitária, deve confirmar que esta é certificada.
3. Lavar e secar, após cada utilização, seguindo as indicações do fabricante.
4. Verificar nas indicações do fabricante o número máximo de utilizações.

#SEJAUMAGENTEDESAUDEPUBLICA  
#ESTAMOSON  
#UMCONSELHODADGS





**COVID-19** MEDIDAS GERAIS 15 DE MAIO 2020

# DISTANCIAMENTO SOCIAL

**Mantenha a distância de segurança das outras pessoas de 1,5 - 2 metros**



**1,5 - 2 metros**

#SEJAUMAGENTEDESARDEPUBLICA  
#ESTAMOSON  
#UMCONSELHODADGS

18/05/2020

 REPÚBLICA PORTUGUESA  
SAÚDE

 SNS  
SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE

 DGS  
Direção-Geral da Saúde

Protegida pelo Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos (D.L. 63/85, de 14 de março)

COVID-19

## MEDIDAS GERAIS

### HIGIENE DAS MÃOS

Lave frequentemente as mãos com água e sabão ou use uma solução à base de álcool



### ETIQUETA RESPIRATÓRIA

Quando espirrar ou tossir, tape o nariz e a boca com um lenço de papel ou com o braço. Deite o lenço no lixo

### DISTANCIAMENTO SOCIAL

Mantenha a distância de segurança das outras pessoas de 1,5 - 2 metros



SE TIVER ALGUM DOS  
SEGUINTE SINTOMAS:



TOSSE



FEBRE



DIFICULDADE  
RESPIRATÓRIA

LIGUE  
SNS 24

808 24 24 24

#SEJAUMAGENTEDESAUDEPUBLICA  
#ESTAMOSON  
#UMCONSELHODADGS

TOSSE

FEBRE

DIFICULDADE  
RESPIRATÓRIA

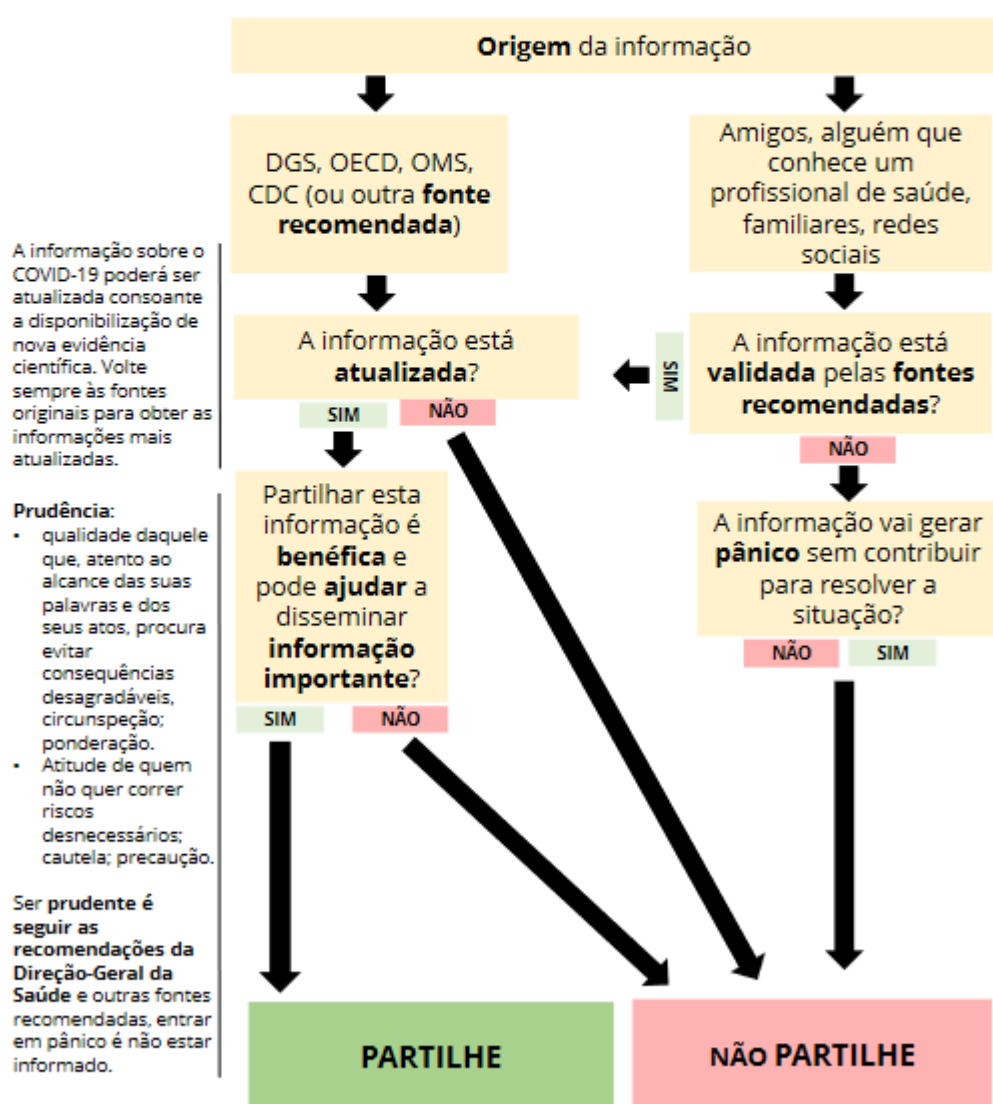


808 24 24 24

## NOVO CORONAVÍRUS | COVID-19

Existem muitas informações disponíveis sobre a COVID-19, no entanto, nem todas as fontes são de confiança e verdadeiras. Antes de partilhar informação, avalie.

### FLUXOGRAMA DE PARTILHA DE INFORMAÇÃO



**PARTILHE FACTOS, NÃO MEDO**



ANEXO V - REGISTO DE CONTACTOS DO CASO SUSPEITO DE COVID-19

|        |       |                             |
|--------|-------|-----------------------------|
| LOCAL: | Data: | Linha SNS24<br>808 24 24 28 |
|--------|-------|-----------------------------|

|                        |  |
|------------------------|--|
| Nome do Caso Suspeito: |  |
|------------------------|--|

| PESSOA A CONTACTAR/ FAMILIAR |          |
|------------------------------|----------|
| Nome                         | Contacto |
|                              |          |
|                              |          |
|                              |          |

| Nome de pessoas com quem teve contacto próximos últimos dias | Grau de parentesco | Dia | Contacto |
|--------------------------------------------------------------|--------------------|-----|----------|
|                                                              |                    |     |          |
|                                                              |                    |     |          |
|                                                              |                    |     |          |
|                                                              |                    |     |          |
|                                                              |                    |     |          |
|                                                              |                    |     |          |
|                                                              |                    |     |          |
|                                                              |                    |     |          |

ANEXO VI - REGISTO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO

LOCAL:

| Realizado<br>por | Data | Hora |
|------------------|------|------|
|                  |      |      |
|                  |      |      |
|                  |      |      |
|                  |      |      |
|                  |      |      |
|                  |      |      |
|                  |      |      |
|                  |      |      |
|                  |      |      |
|                  |      |      |
|                  |      |      |
|                  |      |      |
|                  |      |      |
|                  |      |      |
|                  |      |      |